



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

DECRETO Nº 1134 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

EMENDA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a relevância das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e outras) como problemas de saúde pública no município;

CONSIDERANDO o caráter sazonal dessas doenças e a necessidade de ações integradas, oportunas e contínuas de prevenção, vigilância e controle;

CONSIDERANDO os princípios da integralidade, intersetorialidade e descentralização das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro para o enfrentamento das arboviroses,

DECRETA.

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de prevenção, vigilância, controle e resposta às arboviroses no âmbito do município.

Art. 2º O Comitê terá caráter intersetorial, consultivo e propositivo, atuando de forma integrada entre os diversos setores da administração pública e parceiros estratégicos.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses:

- I. analisar o cenário epidemiológico municipal das arboviroses;
- II. propor estratégias de prevenção e controle, considerando o período sazonal;
- III. acompanhar e apoiar as ações da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Atenção Primária à Saúde;
- IV. fortalecer ações intersetoriais para eliminação de criadouros do *Aedes aegypti*;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- V. monitorar indicadores e avaliar resultados das ações implementadas;
- VI. propor campanhas educativas e de mobilização social;
- VII. articular parcerias técnicas e institucionais, conforme necessidade.

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes setores e instituições, assim como seus representantes:

Secretário de Saúde	Titular	Cristiano Gama de Almeida
	Suplente	Livia de Paula Valente Mafra
Direção Geral de Vigilância em Saúde	Titular	Carolina de Almeida Sousa
	Suplente	Juliana Monteiro Martins Quintanilha
Gerência de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	Titulares	Allan Silva Ferreira
		Luciana Teixeira dos Santos
		Wallace Marins Carraro
	Suplentes	Renata Maria Correa Sampaio
		Luciano Carvalho da Silva Junior
		Giselle Vidal Silva Carraro
Gerência de Vigilância Epidemiológica	Titular	Vanessa de Almeida Terra
	Suplente	Cristiane dos Santos Melo Ferreira
Gerência de Vigilância Sanitária	Titular	Luis Claudio Barreto de Menezes Gomes
	Suplente	Daniel Machado da Silva
Direção de Atenção Primária à Saúde	Titular	Larissa de Andrade Ivo
	Suplente	Daniel de Paula Sousa
Secretaria Municipal de Obras	Titular	Stanley Bastos Botelho Alonso
	Suplente	José Luiz de Carvalho Rocha
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Titular	Roger Luis Gama Xavier Machado
	Suplente	Rafael Vermaas Adão
Secretaria Municipal de Água e Esgoto	Titular	Elisa Barbosa Marra
	Suplente	Júlio César Lemos do Vale Júnior
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Thiago Correia Cândido
	Suplente	Marina Tinoco
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade	Titular	Luiz Tadeu da Silva Barros
	Suplente	Matheus Vieira Lima
Secretaria Municipal de Defesa Civil	Titular	André Luis de Paula Guimarães
	Suplente	Marcio da Silva Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Hospital Casa de Caridade Santa Rita	Titular	Géssica Maria Coelho Corrêa de Azevedo
	Suplente	Mariana da Silva Braga
Hospital Maria de Nazaré	Titular	Ane Poliane Pereira
	Suplente	Ana Paula Machado Eckhardt
Hospital Cruz Vermelha de Barra do Piraí	Titular	Micheli Ballod Torres
	Suplente	Rosilene Wargas Vieira
Unimed Barra do Piraí	Titular	Graziella Aiello di Salvio Chrisóstimo
	Suplente	Laís Watanabe Bastos

Art. 5º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que designará um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a) executivo(a).

Art. 6º As reuniões do Comitê ocorrerão ordinariamente conforme cronograma definido e, extraordinariamente, sempre que a situação epidemiológica exigir.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos ex tunc a contar de 16 de abril de 2026.

Barra do Piraí, 16 de junho de 2026.


KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal